



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SUPRAM TRIÂNGULO MINEIRO - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer nº 74/SEMAP/SUPRAM TRIÂNGULO-DRRA/2021

PROCESSO Nº 1370.01.0055268/2020-91

PARECER ÚNICO Nº 46580/2021 (SIAM)			
INDEXADO AO PROCESSO:	PA COPAM:		
Licenciamento Ambiental	38611/2013/002/2019		Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO:	Renovação de Licença de Operação		VALIDADE DA LICENÇA: 6 anos
PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PA COPAM:		
Captação em poço tubular	889/2016 (portaria de outorga)		
Captação em poço tubular	890/2016 (portaria de outorga)		
Captação em nascente	1907018/2019 (portaria de outorga)		
			Deferida

EMPREENDEDOR:	FRIGORÍFICO CONFIANÇA EIRELI			CNPJ:	33.981.438/0001-57		
EMPREENDIMENTO:	FRIGORÍFICO CONFIANÇA EIRELI			CNPJ:	21.465.927/0001-77		
MUNICÍPIO(S):	UBERLÂNDIA			ZONA:	Urbana		
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): WGS 84	LAT/Y	18° 58' 56,33"	LONG/X	48°12'48,91"			
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:							
INTEGRAL	ZONA DE AMORTECIMENTO		USO SUSTENTÁVEL		X NÃO		
BACIA FEDERAL:	RIO PARANAÍBA		BACIA ESTADUAL:	RIO ARAGUARI			
UPGRH:	PN2: Rio Araguari						
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):						
D-01-02-4	ABATE DE ANIMAIS DE MÉDIO PORTE (SUÍNOS, OVINOS, CAPRINOS, ETC)- 200 cab/dia						
5	ABATE DE ANIMAIS DE GRANDE PORTE (BOVINOS, EQUINOS, BUBALINOS, MUARES, ETC)- 300						

U-U1-U2-C	cab/dia	
D-01-05-8	PROCESSAMENTO DE SUBPRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL PARA PRODUÇÃO DE SEBO, ÓLEOS E FARINHA- 25 ton/dia	3
<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b>		<b>REGISTRO:</b>
Názara Maria Naves Silva		CREA 43348 ART:14201900000005269459
<b>AUTO DE FISCALIZAÇÃO:</b> 109740/2020		<b>DATA:</b> 20/08/2020

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Juliana Gonçalves Santos – Gestora Ambiental	1.375.986-5	
Anderson Mendonça Sena- Analista Ambiental	1.225.711-9	
Ana Cláudia de Paula Dias- Gestora Ambiental	1.365.044-5	
Nathalia Santos Carvalho - Técnico Ambiental de formação jurídica	1.367.722-4	
De acordo: Rodrigo Angelis Alvarez – Diretor Regional de Regularização Ambiental	1.191.774-7	



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Angelis Alvarez, Diretor(a)**, em 15/04/2021, às 12:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nathalia Santos Carvalho, Servidor(a) Público(a)**, em 15/04/2021, às 12:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia de Paula Dias, Servidor(a) Público(a)**, em 15/04/2021, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Mendonca Sena, Servidor(a) Público(a)**, em 15/04/2021, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Goncalves Santos, Servidor(a) Público(a)**, em 27/04/2021, às 12:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_verificar&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_verificar&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **28142158** e o código CRC **22E6FE9D**.



## 1- Introdução

O empreendimento FRIGORÍFICO CONFIANÇA EIRELI vem por meio do Processo Administrativo COPAM nº 38611/2013/002/2019, requerer a renovação da Licença de Operação (RENLO) para a atividade de “abate de animais de médio porte” (200 cab/dia), código D-01-02-4, classificado como classe 5 e Médio Porte. Possui também a atividade de “abate de animais de grande porte” (300 cab/dia), código D-01-02-5, classificado como classe 5 e Médio Porte. Possui ainda a atividade secundária “processamento de subprodutos de origem animal para produção de sebo, óleos e farinha” (25 ton/dia), código D-01-05-8, classificado como classe 3 e porte M.

O processo supracitado, contendo, dentre as demais documentações, o Relatório de Desempenho Ambiental (RADA), bem como documentos norteadores para a avaliação do pedido de renovação da licença de operação, sob responsabilidade técnica da Engenheira Civil Názara Maria Naves Silva, CREA MG 43348, ART nº 1420190000005269459, foi formalizado junto à SUPRAM TM no dia 07/06/2019, ou seja, mais de 120 dias antes do vencimento da licença anterior do empreendimento (PA nº 38611/2013/001/2015), gozando, portanto, de sua renovação automática até a apreciação do processo de renovação em questão, pelo órgão ambiental, conforme artigo 37 do Decreto nº 47.383/2018.

Art. 37. O processo de renovação de licença que autorize a instalação ou operação de empreendimento ou atividade deverá ser formalizado pelo empreendedor com antecedência mínima de cento e vinte dias da data de expiração do prazo de validade, que será automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva do órgão ambiental competente quanto ao pedido de renovação.

Foi realizada vistoria pela equipe técnica da SUPRAM TM em 14/08/2020, conforme auto de fiscalização de nº 109740/2020.

Foram solicitadas informações complementares para análise do processo por meio do OF. SUPRAM/TM Nº 548/2020 em 08/10/2020 e OF. SUPRAM/TM Nº 08/2021 em 15/01/2021/2020 , que foram atendidas em 03/12/2020 (R9304/2021) e em 08/03/2021 por meio do documento SEI nº 26423676 e 26977567.

As informações relatadas foram extraídas dos estudos apresentados, informações complementares e por constatações em vistoria/fiscalização realizada pela equipe técnica da SUPRAM TM.

## 2- Caracterização do Empreendimento

O empreendimento industrial FRIGORÍFICO CONFIANÇA EIRELI está instalado no município de Uberlândia e desenvolve suas atividades às margens da BR 050, sentido Uberlândia a Uberaba, no km 81 em uma gleba de 34,38 ha.



Figura1- Localização do Frigorífico Confiança Eireli. Fonte. Google Earth 2020.

O presente processo de licenciamento, objeto desse parecer, refere-se à renovação da operação da unidade industrial do Frigorífico Confiança Eireli para as atividades de: abate de animais de médio e grande porte e processamento de subprodutos de origem animal para produção de sebo, óleos e farinha . No momento da vistoria, estava operando apenas a atividade de abate de bovinos (300 cab/dia). No entanto, foi informado pela empresa o interesse da retomada das demais atividades, em breve.

A indústria produz cortes de carnes, miúdos e triparia.

O empreendimento possui cerca de 120 funcionários, que operam em dois turnos de 8,48h, 22 dias no mês, 12 meses ao ano. A área total do terreno é 139.651 m<sup>2</sup>, sendo a área construída 8.277 m<sup>2</sup>.

A energia elétrica é proveniente da CEMIG, possuindo também um gerador movido a óleo diesel.

Em relação à energia térmica, é provida por meio de duas caldeiras, sendo uma movida a lenha com potência inferior a 10 MW, instalada em 2006 e uma movida a óleo BPF (standy by), instalada em 1976 com potência inferior a 10 MW.

Para refrigeração, é utilizado amônia como fluido refrigerante, com capacidade de armazenamento total de 3.500L.

O tratamento dos efluentes industriais é realizado por meio de uma Estação de tratamento de Efluentes Industriais, sendo o efluente tratado utilizado para



fertilização em três áreas de pastagem adjacentes à indústria. Dispõe ainda de uma estação de tratamento de efluentes sanitários e de duas caixas separadoras de água e óleo.

Possui também um lavador de veículos (caminhão de transporte de carne), que possui piso impermeabilizado, com canaletas que destinam para a caixa separadora de água e óleo e, posteriormente, para a lagoa de equalização da ETE. No momento da vistoria, verificou-se a presença de rachaduras no piso, sendo comprovados os reparos, conforme relatório de atendimento de informações complementares. O efluente proveniente do descongelamento das câmaras frias e túneis de resfriamento é armazenado, temporariamente, e utilizado na lavagem dos caminhões, sendo, posteriormente, encaminhado para ETE.

O lavador da carroceria de caminhões boiadeiros é em local separado, onde possui uma pista, com separação dos resíduos sólidos (areia e esterco), sendo o líquido enviado para o tanque de equalização da ETE e o sólido encaminhado para empresas especializadas pela destinação.

Possui um posto de combustíveis com um tanque aéreo, com capacidade para armazenamento de 10 m<sup>3</sup> de diesel, porém, no momento da vistoria, não estava em operação. O mesmo se encontra dentro de bacia impermeabilizada. O posto possui pista com uma bomba, sendo impermeabilizada e dotada de canaletas que destinam o efluente para uma caixa separadora de água e óleo.

## 2.1 Processo Produtivo

Inicialmente, os animais destinados ao abate chegam até o frigorífico em caminhões destinados ao transporte de suínos ou bovinos. Em seguida, permanecem em currais/pocilgas em período de jejum, descanso e dieta à base de água por, no mínimo, 12 horas (bovinos) e 6 horas (suínos). No momento do abate, são encaminhados ao chuveiro de aspersão onde permanecem para que sejam limpos. Por conseguinte, os animais são encaminhados ao box de atordoamento onde são insensibilizados (pistola pneumática-bovino) e eletronarcose (suínos). Após o atordoamento, os animais são sangrados e permanecem no processo de sangria por tempo mínimo de 03 (três) minutos, onde ocorre a geração de efluentes líquidos. Após o processo de sangria, os animais seguem para o processo de esfola (retirada do couro no caso dos bovinos) ou escaldagem (imersão do suíno em tanque contendo água à temperatura de 65°C para o amolecimento dos pelos e cascos) e depilação (remoção dos pelos). No caso de abate de bovinos, é feita a oclusão do esôfago e a retirada da cabeça, que segue para inspeção de cabeças. Caso seja liberada, esta segue para a sala de desossa de cabeça, onde são desossadas. A carne é embalada, etiquetada e congelada nos túneis de congelamento. Há retirada das vísceras, que serão inspecionadas. Caso sejam liberadas, seguem para o setor de miúdos onde serão lavadas, escorridas, etiquetadas, embaladas e congeladas. No caso dos buchos, seguem para bucharia



suja, bucharia limpa, embalagem, etiquetação e congelamento. Em seguida, ocorre a divisão em hemi-carcaças após a evisceração. Feito isto, as carcaças serão inspecionados (inspeção de traseiro e dianteiro). Caso não sejam liberadas, as carcaças seguem para a graxaria, onde serão destruídas na autoclave. Na toalete são retirados os excessos de sebo e gordura e a carne industrial. Após a toalete, as carcaças serão pesadas, etiquetadas, lavadas e conduzidas às câmaras frias para resfriamento. Caso sejam comercializadas com osso, é feita apenas a divisão em: traseiro, dianteiro e ponta de agulha. Caso sejam comercializadas sem osso, são conduzidas para desossa, onde serão separadas em peças, embaladas, rotuladas, armazenadas em câmara-fria até o momento da expedição para o mercado consumidor. Depois de desossados, os cortes podem seguir para o setor de carnes para ser realizado o porcionamento em bifes, moída e iscas. Em seguida, é armazenado na câmara fria para posterior expedição para o mercado consumidor. O couro é vendido in natura para processamento (Fonte: RCA, 2015).

A empresa possui uma graxaria instalada com capacidade para 25,0 toneladas/dia. Conforme estudos apresentados, o sistema de processamento de subprodutos animais utiliza matérias primas, tais como: ossos, sebo, resíduos de carne, bucharia e triparia, provenientes das atividades do próprio frigorífico, de onde os mesmos são coletados e transportados até a graxaria. O processamento industrial na unidade de produção ocorre em “bateladas”, de acordo com a recepção da matéria-prima. Inicialmente, as matérias primas são acondicionadas na tolva de recepção de ossos, de onde seguem por rosca transportadora até os trituradores, onde são quebradas e fragmentadas. A massa obtida nos trituradores segue através de rosca helicoidal até os digestores térmicos, que operam à temperatura de 120 °C no cozimento do material, por um período de 60 a 100 minutos. Essa variação no tempo de cozimento depende da proporção da mistura utilizada (ossos/vísceras), pois quanto maior for à proporção de vísceras na massa, maior será o período de cozimento desta. Concluída a operação de cozimento, abre-se a descarga do sebo e dos sólidos para o tanque percolar, onde se desenvolve uma separação parcial entre as fases líquida e sólida. Depois da separação inicial, a fase sólida, ainda impregnada com sebo, é conduzida através de transportador helicoidal até o filtro prensa, onde ocorre a segunda etapa de separação entre o sebo e o material sólido. Após passagem pelas prensas, o material sólido é encaminhado por transportador helicoidal para uma tolva, e desta também conduzida por rosca helicoidal até o moinho, onde ocorre um processo de moagem fina para posterior ensacamento da farinha de carne e ossos. O sebo obtido nas etapas de digestão térmica e prensagem é conduzido por gravidade a um tanque pré-receptor de sebo, de onde é bombeado para a etapa de clarificação nas refinadeiras e, em seguida o material passa por um processo de filtração. A filtração ocorre em equipamento tipo filtro prensa, onde são geradas duas fases: a fase sólida (farinhenta), encaminhada por escoamento em conjunto com o material que sai do moinho, enquanto o sebo



industrial é encaminhado para armazenamento em tanques metálicos para comercialização (Fonte: RCA, 2015).

## 2.2 Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

Para atender a demanda hídrica necessária para desenvolvimento das atividades da indústria, o empreendimento utiliza água proveniente de 02 (duas) captações em poço tubular: portaria nº 889/2016, em renovação automática até a conclusão da análise do processo de renovação (proc nº 37270/2019) e portaria nº 890/2016, em renovação automática até a conclusão da análise do processo de renovação (proc nº 37267/2019). Possui também uma captação de água em nascente com portaria de outorga deferida, nº 1907018/2019.

## 2.3 Reserva Legal e Área de Preservação Permanente (APP)

A matrícula do imóvel (6.852), registro de imóveis de Uberlândia, possui um total de 20 ha, sendo a reserva legal, equivalente a 04ha, não inferior aos 20%. Trata-se de uma área em processo de recomposição florestal mediante o plantio de nativas, conforme estabelecido no PTRF.

De acordo com o AV-10-6.852 da matrícula do imóvel, ocorreu a descaracterização do solo rural para solo urbano. Portanto, a área do Frigorífico Real está localizada em zona Urbana e não há necessidade de apresentar o Cadastro Ambiental Rural (CAR).

As áreas de preservação permanente dentro do imóvel em questão somam 0,85 hectares da propriedade em questão e está contígua a área de reserva legal averbada. O empreendedor executa um Projeto Técnico de Reconstituição da Flora destinado a essa área.

## 2.4. Compensações

Não há compensações previstas para essa fase de licenciamento.

## 3. Principais Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

### 3.1. Efluentes líquidos:

Efluentes Industriais: O efluente industrial é dividido em linha verde, que são os efluentes da lavagem de caminhões e currais, etapas de bucharia, triparia e graxaria. A linha vermelha são efluentes gerados nas áreas destinadas a abate e processamento de carne. Todos os efluentes industriais são direcionados para Estação de Tratamento de Efluentes (ETE). O sistema é composto por três etapas: preliminar, primário e secundário. O tratamento preliminar objetiva a remoção de



sólidos mais grosseiros e em suspensão. A sua estrutura é composta por tanques para equalização das linhas de efluentes da indústria e peneiras para retenção de material particulado. No tratamento primário existem os tanques de equalização e flotação e removem a parcela de material suspenso não retirado no tratamento preliminar e uma parte do material dissolvido no efluente. Após a retirada da maior parte dos sólidos, o efluente passa pelo tratamento secundário, lagoas de estabilização para degradação da matéria orgânica dissolvida, nutrientes e micro-organismos patogênicos. O efluente final pós tratamento da ETE é destinado para fertirrigação em três área de pastagem adjacente à indústria. (RADA,2019).

Foi apresentado um Projeto de Fertirrigação com Efluente Tratado e um adendo para este (documentos SEI nº 27714288 e 27714290 - 1370.01.0055268/2020-91), elaborados pelo prof. Luis Cesar Dias Drumond, ART MG20210186821, para as áreas que tem recebido o efluente da ETE, em função da necessidade de adequação do uso atual deste efluente como adubo orgânico e de garantia da qualidade ambiental. Segundo este projeto, o efluente gerado pelo frigorífico, com volume de  $121.500 \text{ m}^3.\text{ano}^{-1}$  (produção de  $450 \text{ m}^3.\text{dia}^{-1}$ ), após passar pelo sistema de tratamento - ETE, será aplicado, via fertirrigação, em três áreas de pastagem (5,50 ha, 2,25 ha e 4,00 ha) sob irrigação e com manejo intenso, de propriedade do Frigorífico Confiança. A taxa de aplicação será de  $9.900 \text{ m}^3.\text{ha}^{-1}.\text{ano}^{-1}$ , feita por meio de pivô central em duas áreas (5,5 ha e 2,25 ha) e autopropelido em uma área (4,0 ha). Atualmente estas áreas se encontram formadas por *Brachiaria brizantha*, sendo proposta a substituição desta forrageira por *Panicum maximum* cv. Miyagi por essa apresentar maior produtividade, além disso o Miyagi será plantado consorciado com milheto ADR 500. De acordo com o cronograma apresentado, o projeto será implantado a partir de setembro de 2021.

Vale ressaltar que com a taxa de aplicação proposta, serão aplicados  $116.325 \text{ m}^3.\text{ano}^{-1}$  o que é inferior ao volume total de efluente gerado pelo empreendimento,  $121.500 \text{ m}^3.\text{ano}^{-1}$ , esta diferença, a não ser aplicada, foi justificada sob o argumento de que uma quantidade de efluente é evaporado das lagoas e uma outra é acumulada nas lagoas, segundo os dados apresentados, os respectivos volumes são:  $2.718,0 \text{ m}^3.\text{ano}^{-1}$  e  $3.924,8 \text{ m}^3.\text{ano}^{-1}$ .

O efluente proveniente do descongelamento das câmaras frias e túneis de resfriamento é armazenado temporariamente e utilizado na lavagem dos caminhões, sendo posteriormente encaminhado para ETE.

Efluente Sanitário: Os esgotos de características domésticas provenientes das instalações sanitárias do empreendimento são tratados em uma Estação de Tratamento de Esgotos - ETE e, logo após o seu tratamento, são atualmente encaminhados para Estação de Tratamento de Efluentes.

Efluentes Oleosos: O empreendimento possui duas caixas separadoras de água é óleo, sendo uma localizada na área de lavagem dos veículos e outra utilizada no posto de combustíveis.



### **3.2. Resíduos sólidos:**

#### **Resíduos Classe II**

A parte dos resíduos sólidos proveniente do abate dos animais possui destinação diversa: o sangue cozido, o conteúdo ruminal, cascos, chifres, unhas e pêlos dos suínos são encaminhados para empresas que realizam compostagem para produção de adubo orgânico; sangue in natura e as vísceras e carnes rejeitadas são encaminhadas para fabricação de farinha e sebo; o couro é vendido para curtumes.

A parte reciclável dos resíduos sólidos de características domiciliares (plásticos, papéis e papelão, vidro e latas de alumínio), recebe segregação e são armazenados temporariamente em um abrigo específico para encaminhamento para reciclagem. Os resíduos não recicláveis são encaminhados para o aterro sanitário do município de Uberlândia.

As sucatas são comercializadas com ferro velho.

#### **Resíduos Classe I**

Os resíduos contaminados com óleo, bem como lâmpadas, são armazenados temporariamente em um abrigo específico e, posteriormente, comercializados com empresas especializadas na destinação de resíduos Classe I.

### **3.3. Efluentes Atmosféricos:**

**Caldeiras:** O empreendimento possui uma caldeira a óleo BPF (stand by) com capacidade de 810 kg de vapor/h dotada de sistema coletor de fuligem e outra caldeira a lenha de 4000 kg/h com sistema de lavador de gases. A caldeira utilizada no desenvolvimento das atividades é a lenha. Somente em caso de emergência que é utilizada a caldeira a óleo. As caldeiras são monitoradas periodicamente.

**Emissões veiculares:** As emissões veiculares são provenientes da frota de veículos e demais veículos movidos a óleo diesel. Para mitigação desses, o empreendimento realiza o automonitoramento dos veículos conforme Portaria IBAMA nº 86/1996.

### **3.4. Ruídos:**

Os ruídos são provenientes dos equipamentos industriais e do tráfego de veículos. Para minimizar esse impacto, deverá ocorrer a manutenção dos veículos e máquinas, com o objetivo de minimizar a geração de ruídos. Além disso, os funcionários são orientados a utilizar os Equipamentos de Proteção Industrial (EPIs).

O monitoramento dos ruídos é realizado anualmente.



#### 4. Cumprimento de condicionantes das licenças anteriores

As condicionantes foram avaliadas pelo Núcleo de Controle Ambiental (NUCAM). A expedição da Licença de Operação e o Certificado de LO n.º 091/2015 da atividade se deu em 09/10/2015, cuja publicação de concessão ocorreu dia 16/10/2015. Desse modo, conforme define o referido parecer único, a data de início para contagem de prazos para cumprimento das condicionantes foi considerada como o próximo dia útil, que se deu em 19/10/2015 (segunda-feira). Foram estabelecidas as seguintes condicionantes:

01	Em relação ao odor a empresa deve apresentar laudo relativo ao sulfeto de Hidrogênio. A amostragem deve ser feita no limites da área industrial, conforme método da Norma Verein Deutscher Ingenieure, número 2454, parte dois. Permite detectar o sulfeto de hidrogênio até o limite de 0,3 ug/m <sup>3</sup> .	Anualmente
----	--	------------

**Avaliação NUCAM:** Condicionante cumprida parcialmente, com dois protocolos intempestivos (R0315991/2017 e R0334471/2016) e um protocolo não apresentado (que compreende o período entre 19/10/2017 e 19/10/2018). Das 20 amostras, 06 apresentaram resultados superiores ao estabelecido no Decreto Municipal.

02	Destinar os resíduos classe I e Classe II para empresas regularizadas ambientalmente.  Obs.: apresentar <u>anualmente</u> os contratos de prestação de serviço com as empresas regularizadas ambientalmente, acompanhado de cópia da respectiva licença/autorização ambiental, para o tratamento dos resíduos.	Durante a vigência da licença.
----	--	--------------------------------

**Avaliação NUCAM:** Condicionante Cumprida. Conforme pode ser observado nesta condicionante, assim como na condicionante 6, item 2 - Resíduos Sólidos, o empreendedor vem apresentando cópia do certificado de licença de todas as empresas para as quais o mesmo destina os resíduos gerados na atividade.

03	Deverá ser protocolado nesta superintendência cópia do recibo de inscrição do imóvel no CAR (Cadastro Ambiental Rural), nos termos da Lei nº 20.922/2013, Decreto Federal n. 8.235/2014 e Instrução Normativa n. 2/MMA/2014 da área da matrícula nº 170.115.	6 meses
----	--	---------

**Avaliação NUCAM:** Condicionante cumprida tempestivamente. Foi apresentado Recibo de inscrição do Imóvel no CAR, nº MG-3170206-D82107D5E76F4EE594E465D11A0A1090, referente a Fazenda Campo Alegre.



04

Apresentar o registro de consumidor de lenha e produtos da flora junto ao Instituto Estadual de Florestas (IEF)

Anualmente

**Avaliação NUCAM:** Condicionante cumprida parcialmente, uma vez que o protocolo R0007255/2019 foi intempestivo.

05

Comprovar com laudos técnicos e relatórios fotográficos que os efluentes industriais após passar pelo sistema de tratamento não estão sendo aplicado em área de pastagem da matrícula n.º 6.852 do SRI de Uberlândia-MG, área de reserva legal, área de preservação permanente e no rio Uberabinha. Anexar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

Semestralmente

**Avaliação NUCAM:** Condicionante cumprida parcialmente, sendo que os protocolos R0178733/2016, R0199874/2018 e R0060979/2019 foram protocolados intempestivamente. Com relação aos relatórios que foram avaliados, os mesmos apresentaram comprovação da condicionante satisfatoriamente.

Em vistoria realizada no empreendimento (Auto de fiscalização nº 109740/2020), verificou-se a ocorrência de efluente líquido industrial (lodo oriundo do tratamento, já ressecado) disposto no solo na matrícula n.º 6.852. Conforme informado pela empresa, tratou-se de uma ocorrência do entupimento da tubulação e consequente transbordamento das lagoas de tratamento. Como o ocorrido não foi relatado à Supram na época, o empreendimento foi autuado conforme auto de infração nº 126523/2020.

Posteriormente, por meio do processo SEI 1370.01.0041959/2020-49 foi comunicada novamente a ocorrência de um acidente de um vazamento no revestimento da lagoa de aeração. Foi informado que estavam sendo tomadas todas as medidas para correção do problema.

06

Executar o Programa de Automonitoramento conforme definido pela SUPRAM-TM/AP no Anexo II

Durante a vigência da licença

Monitoramento do solo

**Avaliação NUCAM:** Automonitoramento cumprido parcialmente e intempestivamente pois R0334480/2016, R0315993/2017, R0203867/2018 e R0203867/2018 foram protocolados intempestivamente e o período compreendido entre 19/10/2018 e 21/10/2019 não foi apresentado.

Os relatórios não descrevem se foram realizadas 5 coletas de solo conforme determina o parecer único, ficando prejudicada a avaliação deste aspecto.

Ainda, em vários laudos o monitoramento foi realizado de 0-30 e 30-60 e não de 0-20 e 20-40 conforme determinado no Parecer Único. As análises do solo realizadas pelo laboratório de Química Agrícola NITRO-SOLO Ltda. O laudo não informa se o



mesmo é acreditado junto ao INMETRO ou possua reconhecimento de competência junto a Rede Metrológica. Não foram apresentadas as análises do efluente para os parâmetros requeridos acima.

Apesar disso, de modo geral, todos os relatórios apontam que a fertilidade do solo está compatível com o manejo adotado.

#### Resíduos sólidos

**Avaliação NUCAM:** Automonitoramento cumprido intempestivamente. Apesar de terem sido apresentados todos os relatórios de cumprimento desta condicionante se deu relativamente intempestivamente. Foram apresentadas as comprovações das destinações dos resíduos e ainda, anexadas cópias das licenças ambientais. Com relação ao mérito, a condicionante foi cumprida satisfatoriamente, embora protocolos intempestivos.

#### Ruídos

**Avaliação NUCAM:** Automonitoramento cumprido tempestivamente e parcialmente. Segundo os relatórios apresentados, os resultados apontam que os níveis sonoros estão dentro dos limites definidos na NBR 10.151/2000, porém o monitoramento realizado no ano de 2019, protocolo R0203867/2018 foi considerado incompleto por não apresentar as medições no período noturno.

#### Automonitoramento de veículos

**Avaliação NUCAM:** Automonitoramento cumprido, sendo parte intempestivamente. Conforme pode ser observado, foram apresentados os relatórios de monitoramento de frota, porém, considerando a data de publicação da concessão da licença, os protocolos R0152978/2018 e R0176182/2019 foram considerados intempestivos. Conforme avaliado, os resultados demonstram que estavam em conformidade.

#### Efluentes líquidos industriais

**Avaliação NUCAM:** Embora os laudos tenham sido protocolados parte intempestivamente, é possível observar que foi realizado o monitoramento da geração dos efluentes líquidos em todos os pontos, meses e parâmetros solicitados, sendo portanto considerada cumprida satisfatoriamente.

Uma vez que o efluente é fertirrigado, não comparou-se com a Deliberação Normativa COPAM CERH 01/2008. Destacase que não há legislação específica para fertirrigação ou disposição destes efluentes no solo, sendo feito o acompanhamento da eficiência do tratamento juntamente com as análises de solo e avaliação do projeto de fertirrigação para poder identificar se está ocorrendo a saturação de algum elemento no solo.



Apesar disso, vale destacar que o sistema existente apresentou eficiências superiores a 88% de remoção para DBO e DQO

#### Efluentes sanitários

**Avaliação NUCAM:** Automonitoramento cumprido parcialmente, em virtude da não apresentação até o momento dos laudos, referentes aos períodos compreendidos entre 20/11/2016 e 20/05/2017. Ainda, considerando que a data da publicação de concessão da LO é que consiste na data inicial de contagem dos prazos, os laudos R0364717/2016 e R0199879/2018 estão intempestivos. Ademais, as análises do sistema de tratamento de efluentes sanitários, demonstraram no último mês monitorado, eficiência superior de, aproximadamente, 75% para DBO e DQO, embora a disposição final não se dê em sumidouro ou em curso d'água.

Vale esclarecer que, conforme o Parecer Único, os esgotos sanitários são coletados e conduzidos, in natura, via sistema hidrossanitário até a fossa séptica e depois é enviado por gravidade para a lagoa aerada.

#### Sistema da caixa separadora de água e óleo

**Avaliação NUCAM:** Automonitoramento cumprido parcialmente, tendo em vista que, para o período compreendido entre 20/11/2016 e 20/05/2017, não foi apresentado, e os protocolos R0364731/2016 e R0199882/2018 foram realizados de modo intempestivo. Ainda, os protocolos R364731/2016, R0206609/2017, R62692/2018, R0199882/2018, R0046599/2019, R0176194/2019 e R068982/2020 não apresentaram o parâmetro detergentes sendo considerados incompletos.

#### Área de reserva legal e preservação permanente (APP)

**Avaliação NUCAM:** Automonitoramento cumprido satisfatoriamente, porém, com o protocolo R0176191/2019 realizado de modo intempestivo.

#### Emissões atmosféricas

**Avaliação NUCAM:** Automonitoramento cumprido tempestivamente. Com relação aos resultados, os mesmos encontram-se em conformidade, com exceção do laudo protocolado em R0178639/2016 e R0176179/2019, onde ficou evidenciada a extração dos limites estabelecidos na Deliberação Normativa COPAM 187/2013 para o parâmetro MP (213,33 mg/Nm<sup>3</sup>).

A caldeira a óleo BPF, segundo o parecer, fica de Stand By. Não foi apresentado nenhum monitoramento para a mesma e/ou justificativa.

07	"Protocolar perante a Gerência de Compensação Ambiental do IEF, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da Licença, processo de	Durante a vigência da licença
----	---	-------------------------------



	compensação ambiental, conforme procedimentos estipulados pela Portaria IEF Nº 55, de 23 de abril de 2012”	
--	--	--

**Avaliação NUCAM:** Condicionante cumprida. Conforme documento Siam R0511280/2015, foi apresentado o cumprimento de condicionante que trata da abertura do processo de formalização da compensação ambiental, sendo que este requerimento foi encaminhado para a Gerência de Compensação Ambiental através do Memo 1365/2015, em 23/11/2015.

#### 4.1 Autuações

Conforme Decreto Estadual nº 44844/2008, o empreendimento foi autuado por descumprimento e/ou cumprimento fora dos prazo das condicionantes 1 e 6 e por descumprir Deliberação Normativa COPAM nº 216/2017 (ausência de acreditação/reconhecimento de competência nos laudos de análises de solo), apresentados na condicionante 6. Foi autuado também por causar poluição ambiental atmosférica, conforme laudo apresentado no protocolo R178639/2016, onde houve a extração para emissão de material particulado, conforme auto de infração nº 228567/2020.

De acordo com Decreto Estadual nº 47383/2018, o empreendimento foi autuado por descumprimento e/ou cumprimento fora dos prazo das condicionantes 1,5 e 6 conforme Auto de Infração 228134/2020.

Em vistoria realizada no empreendimento verificou-se a disposição de efluentes industriais (lodo oriundo do tratamento, já ressecado) em quantidade considerável disposto em área de pastagem de maneira inadequada, motivo pelo qual o empreendimento foi autuado conforme auto de infração nº 126523/2020, em consonância com Decreto Estadual nº 47383/2018.

#### 4.2 Avaliação dos sistemas de controle ambiental

De acordo com as análises apresentadas para cumprimento das condicionantes estabelecidas na licença anterior, pudemos observar que a Estação de Tratamento de Efluentes industriais e a Estação de Tratamento de Efluentes Sanitários apresentaram eficiência no tratamento.

Conforme relatórios apresentados, o empreendimento vêm utilizando o efluente tratado para fertirrigação de pastagem conforme projeto de fertirrigação apresentado anualmente. Em vistoria verificou-se a disposição inadequada do efluente industrial em área de pastagem, em que a empresa justificou devido a ocorrência do entupimento da tubulação do sistema de tratamento, sendo solicitada pela SUPRAM as medidas de adequação.

Nas planilhas de resíduos, foram descritas todas as informações referente a cada resíduo produzido, como taxa de geração, classificação, modo de armazenamento temporário e destinação final.

As análises dos efluentes atmosféricos apresentadas demonstraram conformidade com a DN COPAM 187/2013, com exceção de uma análise.



O monitoramento dos níveis de pressão sonora estão dentro dos limites preconizados na Lei estadual 10.100/1990 para todos os pontos amostrados.

Desta forma, visto os resultados apresentados vinculados ao cumprimento das condicionantes estabelecidas na licença concedida, o empreendimento demonstrou eficiência ambiental satisfatória para desempenho de suas atividades.

## 5. Controle Processual

Inicialmente, cumpre destacar que, em se tratando o presente requerimento de Renovação de LO concedida anteriormente, denota-se uma menor exigência e complexidade documentais, haja vista que grande parte dessas questões restaram superadas nos processos administrativos anteriores.

Nesse diapasão, tem-se que o feito em tela encontra-se formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual, haja vista a apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental e dispostos no FOB nº 299653/2019, sob enquadramento da DN 217/17.

Cotejando-se os autos, verifica-se que foi apresentado o Cadastro Técnico Federal – CTF, segundo determina o art. 1º, da Instrução Normativa nº 12/2018, publicada pelo Ibama.

Nota-se, também, que foram efetivadas as publicações da concessão da licença ambiental anterior e do presente requerimento em jornais de circulação regional, bem como publicação na Imprensa Oficial de MG dando-se a necessária publicidade ao requerimento em tela, conforme IOF/MG de 13/06/2019.

Mister ressaltar, outrossim, que o uso dos recursos hídricos no empreendimento está devidamente regularizado, conforme já destacado em tópico próprio.

Tendo-se em conta que o empreendimento encontra-se localizado em área urbana, dispensado da manutenção de Reserva Legal, não incidindo, pois, os termos dos arts. 24 e 25 da Lei Estadual nº 20.922/2013.

Por oportuno, nota-se no transcorrer do parecer em questão que determinadas condicionantes impostas na LO anterior foram cumpridas parcialmente ou intempestivamente, tendo sido lavrados os autos de infração correspondente às irregularidades constatadas, conforme Autos de Infração nºs 228567/2020; 228134/2020; 126523/2020. Contudo, entende-se que o empreendimento possui desempenho ambiental satisfatório, fazendo jus, portanto, à renovação.

Ainda, constata-se pelo exame dos autos em tela, que os estudos apresentados e necessários para subsidiar o presente parecer técnico, estão devidamente acompanhados de suas respectiva ART.

Destarte, nos termos do art. 15, do Decreto Estadual nº 47.383/2018, o prazo de validade da licença em referência seria de 10 (dez) anos, tendo sido reduzido em 4 (quatro) anos, por força da disposição do § 2º, do art. 37 do Decreto Estadual nº



47.383/2018, em virtude da existência dos Autos de Infração nº 11408/2010 e 49657/2013, que já se tornaram definitivos, restando, pois, sua validade pelo período de 6 (seis) anos. Além disso, deverá, ainda, conforme preconizado pelo inciso III, do art. 14, da Lei Estadual nº 21.972/2016, ser apreciado pela Câmara Técnica Especializada de Atividades Industriais - CID, do COPAM.

## 6. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Superintendência Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro – SUPRAM TM, sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Renovação de Licença de Operação (RenLO), para o empreendimento FRIGORÍFICO CONFIANÇA EIRELI para as atividades: “abate de animais de médio porte (suínos, ovinos, caprinos, etc)”, abate de animais de grande porte (bovinos, equinos, bubalinos, muares, etc)” e “processamento de subprodutos de origem animal para produção de sebo, óleos e farinha”, no município de UBERLÂNDIA-MG, pelo prazo de 6 (seis) anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Câmara Técnica Especializada de Atividades Industriais - CID, do Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação, sem a devida e prévia comunicação a Supram Triângulo Mineiro, tornam o empreendimento em questão, passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Meio Ambiente Triângulo Mineiro não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

*Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.*

Qualquer legislação ou norma citada nesse parecer deverá ser desconsiderada em caso de substituição, alteração, atualização ou revogação, devendo o empreendedor atender à nova legislação ou norma que a substitua.

## Anexos

**Anexo I.** Condicionantes para Renovação de Licença de Operação (RenLO) do FRIGORÍFICO CONFIANÇA EIRELI

**Anexo II.** Programa de Automonitoramento da Renovação de Licença de Operação



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Subsecretaria de Regularização Ambiental  
Superintendência Regional de Meio Ambiente Triângulo Mineiro

PU nº 46580/2021  
Data: 03/02/2021  
Pág. 16 de 23

(RenLO) do FRIGORÍFICO CONFIANÇA EIRELI

**Anexo III.** Relatório Fotográfico do FRIGORÍFICO CONFIANÇA EIRELI



## ANEXO I

### Condicionantes para Renovação de Licença de Operação (RenLO) do FRIGORÍFICO CONFIANÇA EIRELI

**Empreendedor:** FRIGORÍFICO CONFIANÇA EIRELI

**Empreendimento:** FRIGORÍFICO CONFIANÇA EIRELI

**CNPJ:** 21.465.927/0001-77

**Município:** Uberlândia/MG

**Atividade(s):** Abate de animais de médio e grande porte e processamento de subprodutos de origem animal para produção de sebo, óleos e farinha

**Código(s) DN 217/17:** D-01-02-4; D-01-02-5; D-01-05-8

**Processo:** 38611/2013/002/2019

**Validade:** 6 anos

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento conforme definido pela SUPRAM TM no Anexo II.	Durante a vigência da Licença
02	Relatar à SUPRAM TM todos os fatos ocorridos no empreendimento, que causam impacto ambiental negativo, imediatamente após sua constatação.	Durante a vigência da Licença

\*Salvo especificações, os prazos serão contados a partir do fim da suspensão estabelecida no art. 1º do Decreto nº 48.155, de 19 de março de 2021, ou outro que vier substituí-lo.

Obs. 1: Todas as medidas de controle ou mitigação de impactos previstas nos estudos ambientais deverão ser mantidas durante toda a vigência da licença ambiental.

Obs. 2: As estruturas destinadas ao controle ou mitigação de impactos ambientais deverão sofrer inspeções periódicas e ser mantidas em condições adequadas de operação.

Obs. 3: Em razão de fato superveniente, o empreendedor poderá requerer a exclusão, a prorrogação do prazo para o seu cumprimento ou a alteração de conteúdo da condicionante imposta, formalizando requerimento escrito, devidamente instruído com a justificativa e a comprovação da impossibilidade de cumprimento, até o vencimento do prazo estabelecido na respectiva condicionante, sendo necessário instruir o pedido com o comprovante de recolhimento da taxa de expediente respectiva (Lei Estadual nº 22.796/17 - ANEXO II - TABELA A).

Obs. 4: A comprovação do atendimento aos itens destas condicionantes deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s), quando for o caso.

Obs. 5: Apresentar, juntamente com o documento físico, cópia digital das condicionantes e automonitoramentos em formato pdf., acompanhada de declaração atestando que confere com o original.

Obs. 6: Os laboratórios, impreterivelmente, devem ser acreditados/homologados conforme a Deliberação Normativa COPAM nº 216, de 07 de outubro de 2017, ou a que sucedê-la.

Obs. 7: Caberá ao requerente providenciar a publicação da concessão ou renovação de licença, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação da concessão da licença, em periódico regional local de grande circulação, nos termos da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 06 de dezembro de 2017.

Obs. 8: As normas e legislações específicas citadas neste Parecer devem ser observadas, inclusive as que vierem a sucedê-las.



## ANEXO II

### Programa de automonitoramento para Renovação de Licença de Operação (RenLO) do FRIGORÍFICO CONFIANÇA EIRELI

<b>Empreendedor:</b> FRIGORÍFICO CONFIANÇA EIRELI
<b>Empreendimento:</b> FRIGORÍFICO CONFIANÇA EIRELI
<b>CNPJ:</b> 21.465.927/0001-77
<b>Município:</b> Uberlândia/MG
<b>Atividade(s):</b> Abate de animais de médio e grande porte e processamento de subprodutos de origem animal para produção de sebo, óleos e farinha
<b>Código(s) DN 217/17:</b> D-01-02-4; D-01-02-5; D-01-05-8
<b>Processo:</b> 38611/2013/002/2019
<b>Validade:</b> 6 anos

#### 1. Monitoramento do solo

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Nas áreas de pastagem que irão receberem o efluente da ETE <sup>1,2</sup>	<b>pH, K</b> (Potássio), <b>P</b> (Fósforo), <b>Ca</b> (Cálcio), <b>Mg</b> (Magnésio), <b>S</b> (Enxofre), <b>Na</b> (Sódio), <b>Al</b> (Alumínio), <b>B</b> (Boro), <b>Cu</b> (Cobre), <b>Zn</b> (Zinco), <b>Fe</b> (Ferro), <b>Mn</b> (Manganês), <b>Al + H<sup>+</sup></b> , <b>CTC efetiva</b> , <b>CTC potencial</b> , <b>Matéria Orgânica</b> , <b>Saturação por Bases</b> , <b>Umidade</b> , <b>Condutividade elétrica</b> e <b>Argila dispersa em água</b> Somente no primeiro ano o empreendedor deverá apresentar a análise da textura do solo.	Semestralmente

A amostragem deverá ser realizada nas profundidades de 0-30 cm, 30-60 cm, 60 a 90 cm e 90 a 120 cm, com uso de extratores de solução do solo, conforme proposta no projeto de Fertirrigação apresentado (descrito no item 3.1 deste Parecer)

<sup>(2)</sup> A análise do solo deve ser feita em **laboratório credenciado/homologado conforme determinado na DN COPAM nº 216/2017**.

**Relatórios:** Enviar à Supram TM anualmente, no mês de maio, as análises de solo realizadas semestralmente acompanhadas de Laudo Técnico conclusivo sobre o estado nutricional do solo cultivado e suas condições em continuar recebendo o efluente da ETE como adubo orgânico, com destaque para os aspectos ambientais, inclusive com avaliação do risco de salinização (apresentando **Razão de Adsorção de Sódio - RAS** e **Porcentagem de Sódio Trocável - PST**). O Laudo deverá ser elaborado por um profissional habilitado para tal e estar acompanhado da respectiva ART.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.



*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.*

**Métodos de análise:** Conforme “*Recomendações para o uso de corretivos e fertilizantes em Minas Gerais, 5ª Aproximação, capítulo 4 – Apresentação dos resultados das análises de solo, pag. 21 - 24*” (Lopes & Alvarez, 1999) e possíveis atualizações.

## 2. Efluentes líquidos

Local de amostragem	Parâmetros	Local de Amostragem	Freqüência
Entrada e saída da Estação de Tratamento de Efluentes Industriais	DBO, DQO, óleos e graxas, oxigênio dissolvido, pH, temperatura, sólidos suspensos totais, sólidos sedimentáveis e detergentes.	Entrada e saída da Estação de Tratamento Efluentes Industriais	semestralmente sendo: 1 análise no mês de maio do ano vigente. 1 análise no mês de novembro do ano vigente
Entrada e saída do sistema de tratamento de efluentes sanitários	DBO, DQO, pH, detergentes, sólidos em Suspensão, sólidos sedimentáveis e coliformes.	Entrada e saída da Estação de Tratamento Efluentes Sanitários	semestralmente sendo: 1 análise no mês de maio do ano vigente. 1 análise no mês de novembro do ano vigente.
Entrada e saída dos sistemas de separação de água e óleo.	DBO, DQO, óleos e graxas, pH, sólidos suspensos totais, sólidos dissolvidos totais e detergentes.	CSAO 1 CSAO 2	Trimestralmente sendo: 1 análise no mês de fevereiro*; 1 análise no mês de Maio*; 1 análise no mês de agosto*; 1 análise no mês de novembro*.  * do ano vigente

Relatórios: Enviar anualmente à Supram TM, no mês de maio, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 216/2017 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.*

**Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Waterand Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.



### 3. Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

### 4. Efluentes Atmosféricos

#### 4.1 Fonte fixas:

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência
Chaminé da caldeira a lenha	Material particulado, CO	Semestralmente, sendo: 01 análise no mês de Maio do ano vigente.
Chaminé da caldeira a óleo combustível	Material particulado, CO, NOx e SOx	01 análise no mês de novembro do ano vigente

**Relatórios:** Enviar anualmente à SUPRAM TM, no mês de maio, os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na DN COPAM nº 187/2013. Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

**Método de amostragem:** Normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency – EPA.

#### 4.2 Fontes difusas:

Promover anualmente, durante a vigência da licença, o automonitoramento dos veículos e máquinas próprios e/ou terceirizados movidos a óleo diesel, nos termos da Portaria IBAMA nº 85/1996.

**OBS:** Apresentar anualmente à SUPRAM TM, no mês de março, os resultados das análises efetuadas.



## 5. Ruídos

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência de análise
Em pontos localizados nos limites da área do empreendimento de acordo com NBR 10.151/2000	dB (A)	Anualmente, no mês de novembro

Enviar anualmente à SUPRAM TM/AP, no mês de maio, o relatório contendo os resultados das medições efetuadas; neste deverá conter a identificação, registro profissional e assinatura do responsável técnico pelas amostragens.

As amostragens deverão verificar o atendimento às condições da Lei Estadual nº 10.100/1990 e Resolução CONAMA n.º 01/1990.

## IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM TM, face ao desempenho apresentado;

A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.

Os relatórios e análises de laboratórios deverão estar em conformidade com a Deliberação Normativa COPAM nº 216, de 27 de outubro de 2017 ou outra que a vier substituir.

A execução do Programa de Automonitoramento deverá observar o disposto na Deliberação Normativa COPAM n.º 165/2011, que estabelece critérios e medidas a serem adotadas com relação a este programa. Ainda, conforme a referida Deliberação, os laudos de análise e relatórios de ensaios que fundamentam o Automonitoramento deverão ser mantidos em arquivo no empreendimento ou atividade em cópias impressas, subscritas pelo responsável técnico legalmente habilitado, acompanhada da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica, os quais deverão ficar à disposição dos órgãos ambientais.

As normas e legislações específicas citadas neste Parecer devem ser observadas, inclusive as que vierem a sucedê-las.

*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.*

*Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*



**ANEXO III**  
**Relatório Fotográfico do FRIGORÍFICO CONFIANÇA EIRELI**

**Empreendedor:** FRIGORÍFICO CONFIANÇA EIRELI

**Empreendimento:** FRIGORÍFICO CONFIANÇA EIRELI

**CNPJ:** 21.465.927/0001-77

**Município:** Uberlândia/MG

**Atividade(s):** Abate de animais de médio e grande porte e processamento de subprodutos de origem animal para produção de sebo, óleos e farinha

**Código(s) DN 217/17:** D-01-02-4; D-01-02-5; D-01-05-8

**Processo:** 38611/2013/002/2019

**Validade:** 6 anos



**Foto 01.** Estação de tratamento de efluentes industriais



**Foto 02.** Área de pastagem onde ocorre fertirrigação



**Foto 03.** Armazenamento de resíduos

**Foto 04.** Armazenamento de resíduos



**Foto 05.** Tanque de armazenamento de combustíveis

**Foto 06.** Pista para lavagem de caminhão boiadeiro